



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÃO Nº 117/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018
TIPO MENOR PREÇO ITEM

Edital de Tomada de Preços EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RESPONSABILIDADE TECNICA PARA MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA : REFORMA DO TELHADO POSTO DE SAÚDE; AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO POSTO DE SAÚDE E PPPCI PREDIO DO POSTO DE SAUDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, em conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. Martinho Berwanger, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 do dia 14/09/2018**, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 06/2018, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para execução do objeto da presente licitação em **regime de empreitada global por item, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de São Pedro do Butiá/RS**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1. OBJETO:

O objeto desta licitação visa CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RESPONSABILIDADE TECNICA PARA MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA : REFORMA DO TELHADO POSTO DE SAÚDE; AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO POSTO DE SAÚDE E PPPCI PREDIO DO POSTO DE SAUDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, na forma da legislação vigente.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
1	646,97	M ²	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO POSTO DE SAÚDE, AREA DE 646,97m ² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. A REFORMA SERÁ REALIZADA EM ETAPAS.	84.792,84
2	36,13	M ²	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO POSTO DE SAÚDE . AREA À AMPLIAR 36,13 m ² , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	11.448,58
3	646,97	M ²	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PPPCI PREDIO POSTO DE SAÚDE NUMA ÁREA DE 646,97 m ² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	23.165,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.1 Integram esse edital:

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.1.8 Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Vínculo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **13/09/2018**, os seguintes documentos:

4.1. DA HABILITAÇÃO:

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);

V – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);

VI – Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

VII – Certidão Negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

II - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;

III – Atestado de Capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registro no CREA ou CAU fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado.

IV - Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. (anexo VIII)

4.6. Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

5.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.2. - O envelope nº. 02 deverá conter:

I - **A licitante deverá indicar o item para o qual está concorrendo apresentando sua proposta financeira** emitidas por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico conforme item 1, item 2 e item 3;
- b) Preços unitários de cada projeto e valor global para **REFORMA DO TELHADO POSTO DE SAÚDE** conforme item 1 do objeto; **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO POSTO DE SAÚDE** conforme item 2 do objeto e **PPPCI PREDIO POSTO DE SAÚDE** conforme item 3 do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, inclusive BDI(impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS)

5.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de **R\$ 84.792,84 para REFORMA DO TELHADO POSTO DE SAÚDE** conforme item 1 do objeto; **de R\$ 11.448,58 para AMPLIAÇÃO DO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PRÉDIO POSTO DE SAÚDE conforme item 2 do objeto e de R\$ 23.165,79 para PPPCI
PREDIO POSTO DE SAÚDE conforme item 3 do objeto, incluindo-se neste cômputo o BDI.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar, direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DO JULGAMENTO:

6.1 – Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM 1; MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 E MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM 3;**

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7- DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email, dentro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min.

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.7. Os prazos previstos nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo V) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8 - DOS PRAZOS:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

8.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

8.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

8.6 O prazo para conclusão da obra é de 60 (**sessenta**) dias, podendo ser justificadamente prorrogado.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços, logo após a apresentação do laudo de conclusão da obra. O pagamento deverá ser aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.5 – Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.

9.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

9.7.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.744.4490.51 - 4510- 491/2018 - INCREMENTO PAB - EMENDA PARLAMENTAR
1.304.4490.51 - 1 - 39 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

12.2. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

12.3. Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.2 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail compras@saopedrodobutia.rs.gov.br.

São Pedro do Butiá, 16 de Agosto de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/____

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
Procuradora do Município

MARTINHO BERWANGER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo I

Minuta de Contrato

Licitação 117/2018

Tomada de Preço 3/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Martinho Berwanger**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, cidade de _____, portador da carteira de identidade nº _____, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 117/2018 – Tomada de Preços nº 3/2018, sendo a execução global do que segue abaixo:

- descrição dos serviços a serem executados.

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ _____ (_____) referente aos itens 1,2 e 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.1 – O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços, logo após a apresentação do laudo de conclusão da obra. O pagamento deverá ser aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.2- Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de 60(**sessenta**) dias.

3.1. No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

CLÁUSULA QUARTA: Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria de Administração e pelo Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEXTA: O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotarà todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA NONA: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.1- A contratada deverá adotar todas medidas relativas à Engenharia de Segurança ao Trabalho, higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual(EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:

13.1. 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

13.2. 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

13.4. Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 107/2018, Tomada de Preços nº 1/2018, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.744.4490.51 - 4510- 491/2018 - INCREMENTO PAB - EMENDA PARLAMENTAR
1.304.4490.51 - 1 - 39 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2018.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá
Prefeito Municipal

Contratado

Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Planilha Orçamentária

Licitação nº 117/2018
Tomada de Preços nº 3/2018

CONCEDENTE: PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ OBRA: REFORMA COBERTURA - OBJETO 01 ÁREA DA OBRA: 646,97 M2			MODALIDADE: Empreitada global		VALOR: 84.792,84		unid	1
					Custo Unitário		(E)	
Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Material (B)	Mão-de-obra (C)	Valor em R\$ (D)=A x(B+C)	Valor Global R\$ (F)= (D x E)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						6.653,79
1.1.	97623	Demolição alvenaria tijolo maciço-platibando de forma manual	m3	9,81		109,25	1.071,74	1.071,74
1.2.	97628	Demolição de laje de forma manual, sem reaproveitamento	m3	10,27		176,25	1.810,09	1.810,09
1.3.	97649	Remoção de telhas de fibrocimento 6 mm de forma	m2	535,03		2,63		1.407,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		manual						1.407,13	
1.4.	97650	Remoção de tramas de madeira para cobertura, forma manual	m2	535,03			4,42	2.364,83	2.364,83
3.0.		COBERTURA						-	62.772,25
3.1.	72110	Estrutura metálica - tesoura/treliça, vão livre 12,00 m	m2	571,16	61,16		0	34.932,15	34.932,15
3.2.	94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5 mm	m2	571,16	29,67		6,32	20.556,05	20.556,05
3.3.	94228	Calha em chapa de aço galvanizado corte 24, des. 50 cm	m	129,15	47		9,4	7.284,06	7.284,06
4.0		PAREDES EM GERAL						-	2.717,69
4.1.	72132	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm, 1/2 vez	m2	49,1	45,35		10	2.717,69	2.717,69
5.0.		ESTRUTURA						-	5.081,54
5.1.	74202/1	Laje pré-moldada de forro, fck=20 Mpa, espessura 4 cm	M2	75,81	60,37		6,66	5.081,54	5.081,54
6.0.		ABERTURAS						-	2.742,60
6.1.	94575	Janela de alumínio maximar com vidros, 1,50 x 0,80 m	m2	6	402,1		55	2.742,60	2.742,60
6.2.								-	-
7.0.		REVESTIMENTO						-	4.824,96
7.1.	87878	Chapisco aplicado em alvenaria com colher de pedreiro	m2	168	3,07		1,1	700,56	700,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.2.	87529	Massa única para recebimento de pintura. Preparo mecânico	m2	168	16,55	8	4.124,40	4.124,40
							-	-
							BDI = 27,55%	
Total=								84.792,84

Data 6/8/2018

Total material (R\$)
Total Mão-de-obra (R\$)

83,2%	69944,85	69944,85
16,8%	14147,43	14147,43

--	--

MODALIDADE: Empreitada global



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCEDENTE:
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
OBRA: AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE - OBJETO 02
ÁREA DA OBRA: 36,13 M2

VALOR: 11.448,58

unid

(E)

Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário		Valor em R\$ (D)=A x(B+C)	Valor Global R\$ (F)= (D x E)	
					Material (B)	Mão-de-obra (C)			
1.0		FUNDAÇÕES						584,93	
1.1.	96556	Concretagem de sapatas, fck 30 Mpa	m3	0,96	524,3	85	584,93	584,93	
2.0.		SUPRAESTRUTURA					-	9.711,12	
2.1.	92718	Concretagem de pilares, fck 25 Mpa, com uso de baldes	m3	0,36	824,41	201	369,15	369,15	
2.2.	92723	Concretagem de vigas, fck = 25 Mpa com uso dse baldes	m3	1,48	992,32	250	1.838,63	1.838,63	
2.3.	74202/1	Laje pré-moldada de forro, fck=20 Mpa, espessura 4 cm	m2	111,94	60,37	6,66	7.503,34	7.503,34	
3.0		REVESTIMENTO					-	1.152,53	
3.1.	87878	Chapisco aplicado em alvenaria com colher de pedreiro	m2	40,13	3,07	1,1	167,34	167,34	
3.2.	87529	Massa única para recebimento de pintura. Preparo mecânico	m2	40,13	20,55	4	985,19	985,19	
Total=									11.448,58

Data: 6/8/2018

Total material (R\$)	87,1%	9974,44	9974,44
Total Mão-de-obra (R\$)	12,9%	1474,14	1474,14

ROALDO R. DE LIMA - CREA RS93.699/D

QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,67%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DESPESAS FINANCEIRAS:	1,02%
RISCO, SEGURO E GARANTIA:	1,71%
TRIBUTOS(ISS, COFINS E PIS)	10,15%
LUCRO	6,64
TOTAL:	27,55%

--	--	--

MODALIDADE: Empreitada global



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CONCEDENTE:
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
OBRA: PPCI PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE - OBJETO 03
ÁREA DA OBRA: 646,97 M2

VALOR: 23.165,79

unid (E)

Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades (A)	Custo Unitário		Valor em R\$ (D)=A x(B+C)	Valor Global R\$ (F)= (D x E)
					Material (B)	Mão-de-obra (C)		
1.		PPCI						23.165,79
1.1.	83633	Hidrante ferro fundido DN=75 mm	unid	3	1500	238,21	5.214,63	5.214,63
1.2.	74169/01	Registro válvula globo angular 45°	unid	3	150	30,02	540,06	540,06
1.3.	72283	Abrigo p/hidrante 75x45x17 com registro globo ang. 45°	unid	3	700	142,68	2.528,04	2.528,04
1.4.	37105	Caixa d'agua fibra de vidro cap. 25.00 litros com tampa	unid	1	12.690,00	0	12.690,00	12.690,00
1.5.	36502	Conjunto moto bomba centrífuga cv 3/4, vazão 5 m3/h e Hm	unid	1	2.193,06	0	2.193,06	2.193,06
							BDI = 27,55%	
Total=								23.165,79

Data: 10/05/2018

Total material (R\$)	94,7%	21933,06	21.933,06
Total Mão-de-obra (R\$)	5,3%	1232,73	1.232,73

ROALDO R. DE LIMA - CREA RS93.699/D

QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%
DESPESAS FINANCEIRAS:	1,02%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

RISCO, SEGURO E GARANTIA:	1,71%
TRIBUTOS(ISS, COFINS E PIS)	10,15%
LUCRO	6,64
TOTAL:	27,55%

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 16 DE AGOSTO DE 2018.

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Memorial Descritivo

Licitação nº 117/2018
Tomada de Preços nº 3/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DO TELHADO – OBJETO 01

AREA À REFORMAR: 646,97 m²

LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

RESP. TÉCNICO: ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1.1. Preparo do Local:

Devera ser executado a retirada de toda a cobertura existente que esta em péssimo estado, assim como a estrutura de madeira existente. Também deverá ser executado a demolição de uma laje de forro de 12 cm de espessura. Após a retirada do telhado e demolição da laje, deverá ser executada a elevação da alvenaria e uma nova laje no volume interno do prédio.

1.1.2. Locação da obra:

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.3. COBERTURA:

1.3.1. Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado será com tesouras metálicas com 1,25 m e 0,90 m de flecha, com ferro perfil “U” 40 x 100 x 40-chapa 2,65 mm e ferro perfil “U”30 x 90 x 30 – chapa 2,5 mm, apoiadas sobre a laje de forro. As terças também serão metálicas com ferro perfil enrijecido 20 x 50 x 100 x 50 x 20 – chapa 2,25 mm.

1.3.2. Telhamento:

Serão usadas telhas metálicas termoacústicas. A fixação da telha será feita diretamente nas terças metálicas com parafuso autoperfurante 1/4 - 14 x 7,8” na 2ª e na 6ª ondas. As cumeeiras também serão metálicas com inclinação de 15°. As calhas serão em chapa galvanizada corte 24 e desenvolvimento de 50 cm, instaladas em todo o entorno do prédio.

3. ELEVAÇÕES:

3.1. Alvenaria de tijolo maciço:

Todas as paredes externas serão executadas em alvenaria de tijolos maciços de chato com dimensões mínimas de **5,5 x 11,5 x 22** cm, com espessura final após revestidas de 15 cm, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Antes do assentamento, os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.

4. ESTRUTURA:

4.1. Laje pré-moldada de forro:

Será executada uma laje pré-moldada de forro, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. A pré-laje será embutida nas vigas e sobre ela será executada uma malha de ferro CA-50 4, 2mm espaçadas de no máximo 20 cm, para após receber de 4 a 5 cm de concreto magro.

5. ESQUADRIAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1. Janelas:

Serão de Alumínio com vidro liso transparente 4 mm do tipo maxim-ar, com dimensões indicadas em projeto.

6. REVESTIMENTO:

6.1. Chapisco de paredes:

As paredes internas e o forro de laje serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco e areia traço 1:4.

6.2. Emboço- massa única:

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço numa camada nunca superior à 2 cm, com traço 1:2:9, cimento, cal e areia.

São Pedro do Butiá, 6 de agosto de 2018.

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

ROALDO REISDORFER DE LIMA
RESP. TÉCNICO-CREA 93.699-D

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO POSTO DE SAÚDE – OBJETO 02

AREA À AMPLIAR: 36,13 m²

LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

RESP. TÉCNICO: ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1. Preparo do Local:

Devera ser executado a ampliação do prédio existente através da execução de três pilares de concreto, vigas de concreto e laje pré-fabricada e ainda o revestimento com chapisco e massa única da laje, pilares e vigas aparentes. A cobertura será executada juntamente com a reforma do telhado – objeto 01.

1.2.2. Locação da obra:

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

1.3. FUNDAÇÕES

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõe o sistema de fundação, está projetado e será executado conforme a norma da ABNT – NBR 6118.

1.3.1. Escavação Manual de Valas:

As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

1.3.2. Sapatas de Concreto Armado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Serão executadas em concreto armado, com $f_{ck} > 20$ Mpa, nas dimensões de 80 x 80 x 50 cm, armada com aço CA-50, diâmetro de ½”.

1.4. ESTRUTURA:

1.4.1. Pilares de Concreto Armado:

Os pilares serão pré-moldados em concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, aço CA-50 3/8”, estribados a cada 14 cm, com aço CA-60 4,2 mm. Os pilares terão as dimensões de 25 x 40 cm.

1.4.2. Vigas de Concreto Armado:

Serão em concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, aço CA-50 5/16”, estribados a cada 15 cm, com aço CA-50 4,2 mm. As vigas terão dimensões de 15 x 30 cm. Serão executadas no respaldo dos pilares e alvenarias.

1.3.3. Laje pré-moldada de forro:

Será executada uma laje pré-moldada de forro, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. A pré-laje será embutida nas vigas e sobre ela será executada uma malha de ferro CA-50 4, 2mm espaçadas de no máximo 20 cm, para após receber de 4 a 5 cm de concreto magro.

7. REVESTIMENTO:

7.1. Chapisco de paredes:

Os pilares e vigas aparentes e o forro de laje serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco e areia traço 1:4.

7.2. Emboço- massa única:

Após o endurecimento do chapisco, será aplicado o emboço numa camada nunca superior à 2 cm, com traço 1:2:5, cimento, cal e areia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

São Pedro do Butiá, 6 de agosto de 2018.

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

ROALDO REISDORFER DE LIMA
RESP. TÉCNICO-CREA
93.699-D

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

OBRA: PPCI PRÉDIO POSTO DE SAÚDE – OBJETO 03

AREA À REFORMAR: 646,97 m²

LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS.

RESP. TÉCNICO: ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

A classificação de risco para essa edificação, de acordo com a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país, é de risco leve, que compreende edificações cujas classes de ocupação, na Tarifa de Seguros Incêndio do Brasil.

Como regra geral, são exigidos para a edificação os seguintes sistemas:

- Brigada de Incêndio;
- Saídas de emergência;
- Sinalização de emergência;
- Alarme de incêndio;
- Extintores de incêndio;
- Iluminação de emergência;
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Hidrantes e mangotinhos;

1.1.1. EXTINTORES PORTÁTEIS:

Para todas as áreas da edificação os extintores serão do tipo Pó Químico Seco – PQS, classe de fogo A-B-C. A locação e instalação desses extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

1.1.2. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As sinalizações estão localizadas para auxílio no plano de fuga, orientação e advertência dos usuários da edificação e estão indicadas nas pranchas do projeto.

1.1.3. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

O sistema adotado foi de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados nas pranchas do projeto.

1.1.4. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):

1.1.4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

O projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi baseado principalmente nas normas NBR 5419/2005, NBR 5410/2008 e na NR-10 e, desta maneira, foi considerado o nível de proteção II, indicado para escolas e locais públicos, para a elaboração do projeto.

É necessário ressaltar que um SPDA não impede a ocorrência de descargas atmosféricas, porém reduz significativamente os riscos de danos a materiais e pessoas, sendo que o projeto, a instalação, os materiais e as inspeções devem atender a norma NBR 5419/2005.

1.1.5. HIDRANTES E MANGOTINHOS

- Diâmetro da Canalização (polegadas): 2 ½”(63 mm)
- Material da Canalização: Aço galvanizado na cor vermelha
- Nº de Hidrantes: 4 unidades 3.2 – Saída: (x) Simples () Dupla
- Tipo de engate e diâmetro (polegadas):
- Mangueiras: Tipo: flexível com reforço têxtil 4.2 - Quantidade: 4 unid.
- Diâmetro: 38 mm e esguicho de 16 mm 4.4 - Comprimento do lance: 15,00 m.
- Tipo de Esguicho: (X) Especial () Tronco cônico

1.1.6. RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO:

- Reserva Técnica de Incêndio: (x) Superior () Inferior
- Capacidade: 25.000,00 litros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.1.7. MOTOBOMBA:

- Vazão: 5 M3/H - Potência (CV): 3/4
- Alimentação: (X) Elétrica () À combustão interna
- Saída de incêndio mais favorável (pressão e vazão): 15 m.c.a
- Saída de incêndio menos favorável (pressão e vazão): 15 m.c.a.

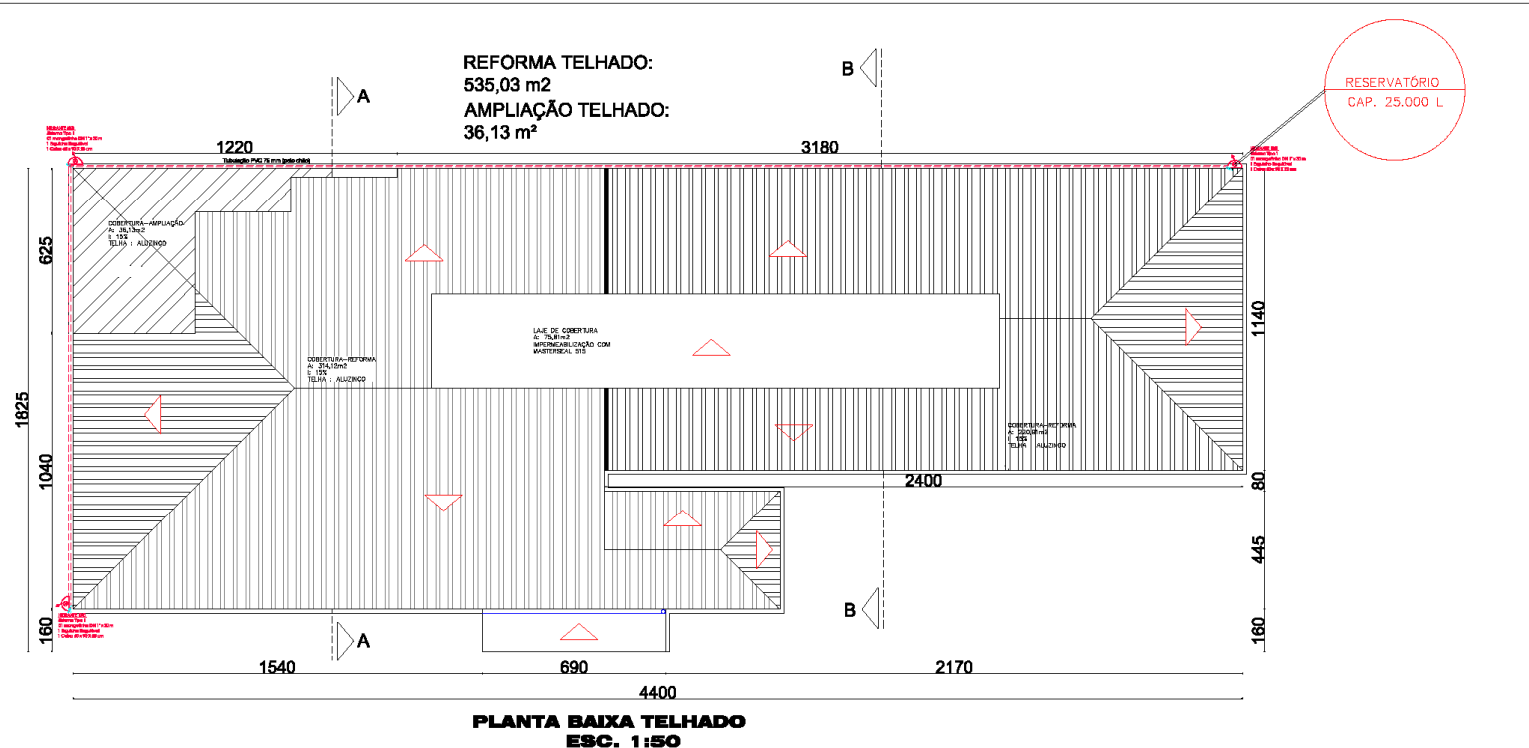
São Pedro do Butiá, 16 de agosto de 2018.

MARTINHO BERWANGER
PREFEITO MUNICIPAL

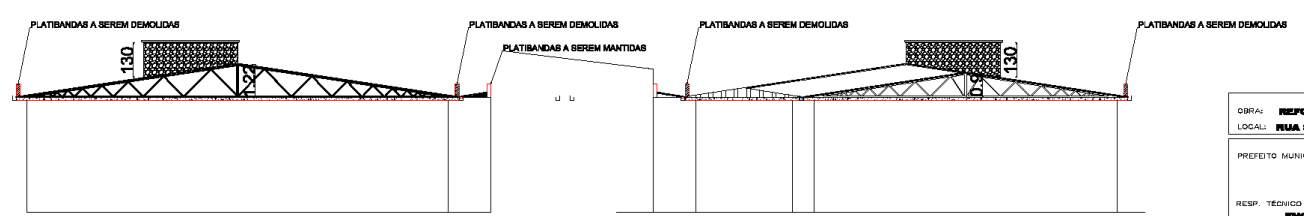
ROALDO REISDORFER DE LIMA
RESP. TÉCNICO-CREA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



**PLANTA BAIXA TELHADO
ESC. 1:50**



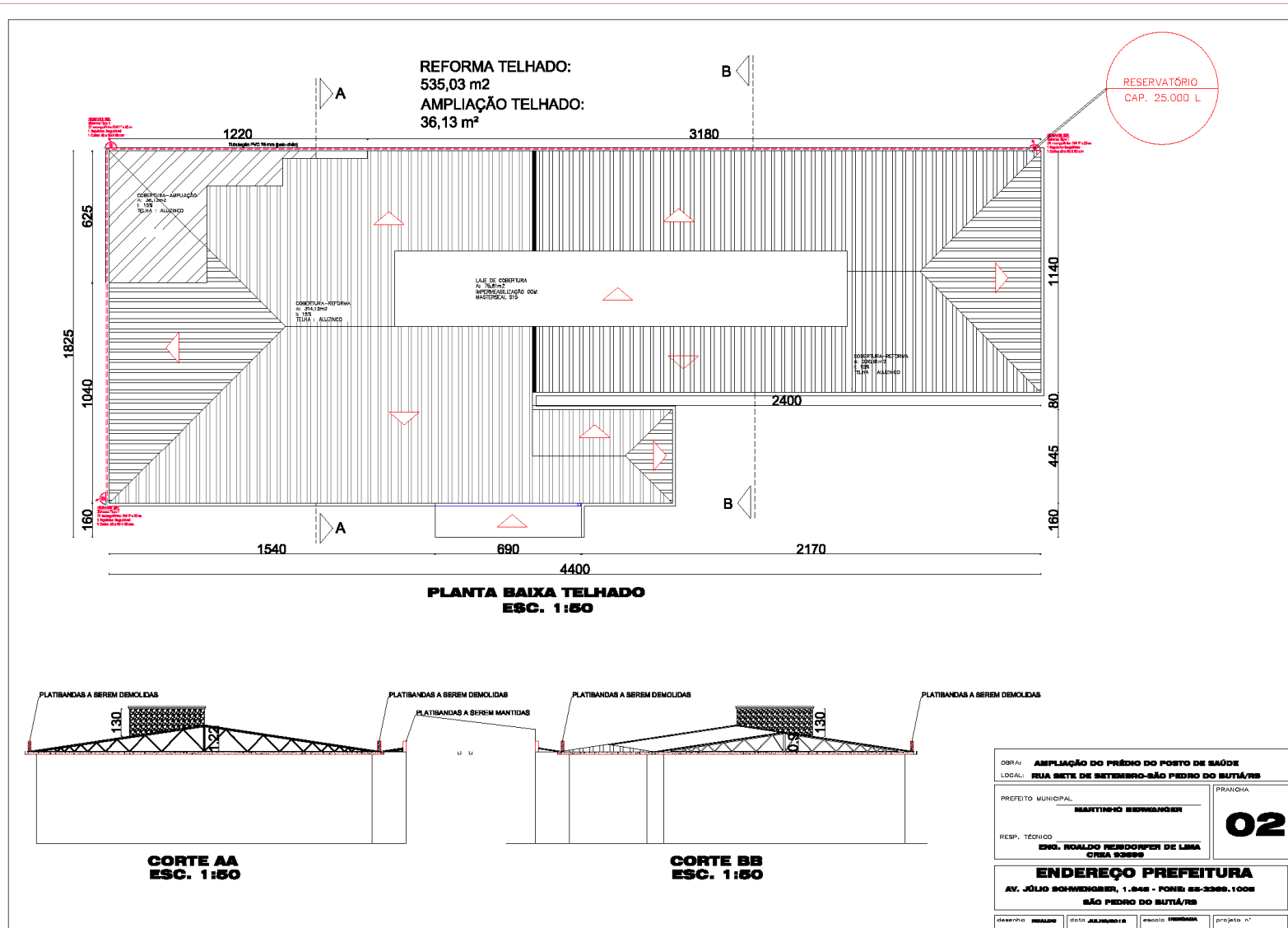
**CORTE AA
ESC. 1:50**

**CORTE BB
ESC. 1:50**

OBRA: REFORMA TELHADO DO POSTO DE SAÚDE	
LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO-SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS	
PREFEITO MUNICIPAL MARTINHO BERWANGER	PRANCHA 01
RESP. TÉCNICO ENR. ROALDO REISCORFER DE LIMA CREA 93089	
ENDEREÇO PREFEITURA AV. JÚLIO SCHRENGER, 1.645 - FONE 35-3389.1005 SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS	
desenho: ROALDO	data: JULHO/2018
escala: INDICADA	projeto: n°



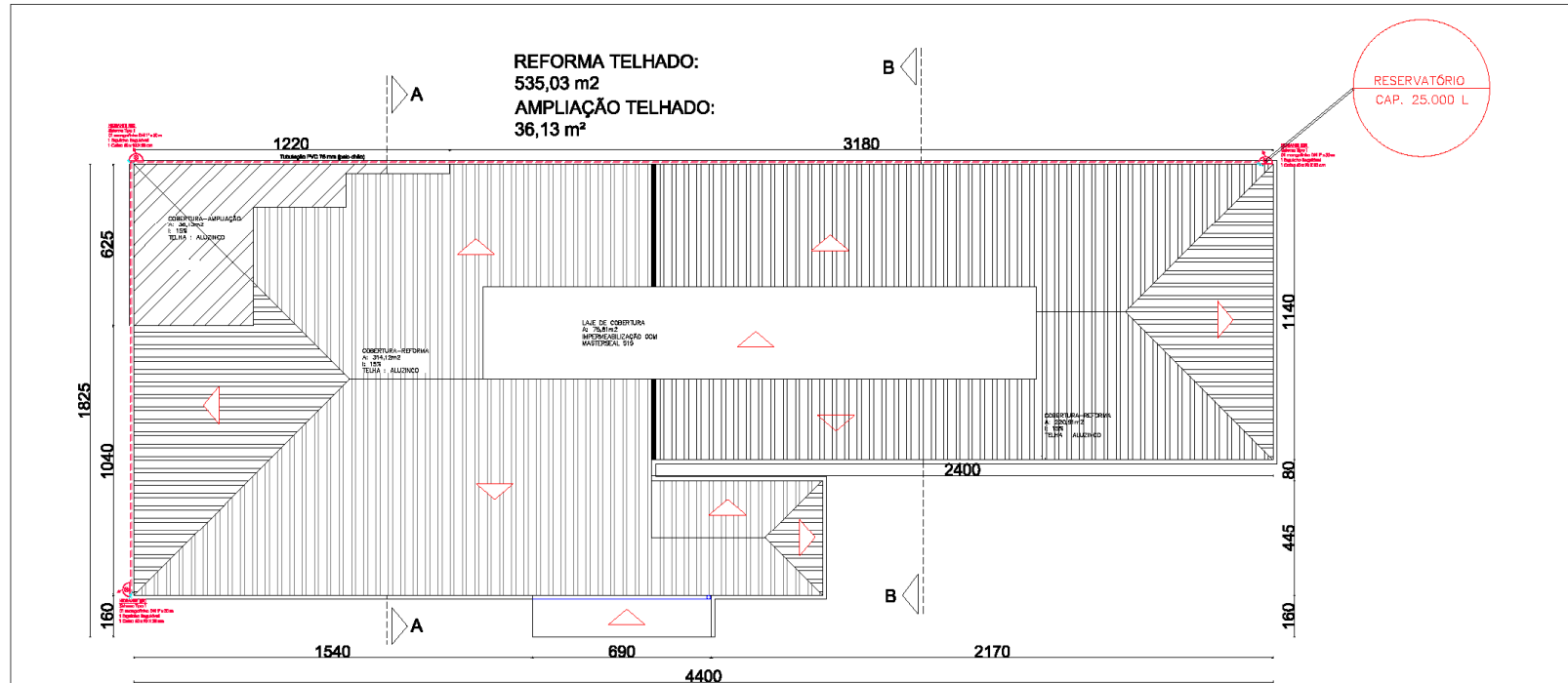
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



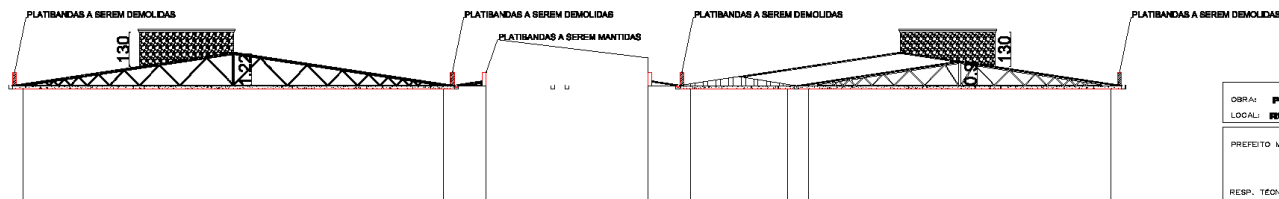
OBRA: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE		PRANCHA:
LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO-SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS		02
PREFEITO MUNICIPAL:	MARTINHO BERGAMINI	
RESP. TÉCNICO:	ENR. RONALDO REIDORFER DE LIMA CREA 93899	
ENDEREÇO PREFEITURA		
AV. JÚLIO SCHMIEDER, 1.045 - FONE: 33-3369.1005		
SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS		
desenho: BRUNO	data: 24/03/2018	escala: TERCEIRA
projeto n°:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



**PLANTA BAIXA TELHADO
 ESC. 1:50**



**CORTE AA
 ESC. 1:50**

**CORTE BB
 ESC. 1:50**

OBRA: PPCI POSTO DE SAÚDE	
LOCAL: RUA SETE DE SETEMBRO-SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS	
PREFEITO MUNICIPAL: MARTINHO BERNARDINI	PIRANCHA: 03
RESP. TÉCNICO: ENR. RONALDO REIDORFER DE LIMA CREIA 83889	
ENDEREÇO PREFEITURA AV. JÚLIO SCHWENKER, 1.845 - FONE 85-3389.1006 SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS	
desenho: FRANCO	data: 24/04/2018
escala: TRIMBA	projeto: n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação nº 117/2018
Tomada de Preços nº 3/2018

MODELO A
Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.

MODELO B
Empregador Pessoa Física



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação nº 117/2018
Tomada de Preços nº 3/2018

Modelo de Declaração de Renúncia

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada por seu Diretor, _____, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº 117/2018, Tomada de Preços nº 3/2018.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação nº 117/2018
Tomada de Preços nº 3/2018

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VII

Licitação nº 117/2018
Tomada de Preços nº 3/2018

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018 – Processo Licitatório n.º 117/2018, que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)